



Quinta-Feira, 1º de Outubro de 2015

Ano III Edição Nº 0650

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1989, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

“Institui a Semana Educativa da Nutrição Infantil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Institui a Semana Educativa da Nutrição Infantil.

Art. 2º. A Semana Educativa da Nutrição Infantil será realizada, anualmente, de 06 a 12 de outubro.

§ 1º. Durante o período referido no caput, as entidades públicas que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas às crianças, à educação, à alimentação e à nutrição deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca da adequada nutrição infantil.

§ 2º. As instituições de natureza pública de que trata o §1º poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações nas áreas de educação infantil, alimentação e nutrição e de proteção e defesa da infância e juventude, no intuito de promover atividades educativas durante a Semana de que trata esta Lei.

§ 3º. Para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação relacionados com a nutrição infantil, o Poder Público poderá Celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timon-MA, 30 de setembro de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

LEI MUNICIPAL Nº 1990, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para instituir a instalação com base na ABNT NBR 9050 de 2004, de Planos e Mapas Táteis com informações em Braille e em Relevo, e a instalação de sinalização tátil horizontal, vertical, em corrimãos e em portas de todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Parques Públicos Municipais e Áreas de Lazer localizadas em áreas públicas da cidade de Timon/MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Os órgãos e entidades públicas municipais da administração direta e indireta, os Parques e Áreas de Lazer localizados em Espaço Público no Município fica autorizado a fazer instalar em suas entradas com base na ABNT NBR 9050 de 2004, os Planos e Mapas Táteis com informações em Braille e em Relevo, dispondo sobre a atribuição legal de cada órgão e entidade pública municipal, com a devida localização de seus departamentos no próprio municipal, além de informar os seus respectivos horários de funcionamento para o atendimento do município.

§ 1º. Com base nas especificações dadas na ABNT NBR 9050 de 2004, deverá ser instalada sinalização tátil horizontal, vertical, em corrimãos e em portas do próprio municipal, visando à ampla melhoria de condições de acessibilidade para todos os munícipes, em especial para as pessoas com dificuldade de locomoção e ou portadora de deficiência visual.

§ 2º. Deverá estar garantida a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência visual e ou com dificuldade de locomoção, para acesso às instalações sanitárias, com o devido atendimento das normas técnicas estabelecidas na ABNT NBR 9050 de 2004.

Art. 2º. Os Parques Públicos Municipais e Áreas de Lazer localizadas em áreas públicas da cidade de Timon, deverão fazer instalar em suas entradas com base na ABNT NBR 9050 de 2004, os Planos e Mapas Táteis com informações em Braille e em Relevo, dispondo sobre o tipo de diversão entretenimento disponível e oferecido no local, horários de funcionamento, dimensionamento da área destinada ao lazer e entretenimento.

§ 1º. Com base nas especificações dadas na ABNT NBR 9050 de 2004, deverá ser instalada sinalização tátil horizontal, vertical, em corrimãos e em portas do próprio municipal, visando à ampla melhoria de condições de acessibilidade para todos os munícipes, em especial para as pessoas com dificuldade de locomoção e ou portadora de deficiência visual.

Quinta-Feira, 1º de Outubro de 2015

Ano III Edição nº 0650

§ 2º. Deverá estar garantida a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência visual e ou com dificuldade de locomoção, para acesso às instalações sanitárias, com o devido atendimento das normas técnicas estabelecidas na ABNT NBR 9050 de 2004.

Art. 3º. A implantação do disposto nesta lei se dará de forma progressiva, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 30 de setembro de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0672/2015-GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, ALINE NOGUEIRA BARROSO, do cargo em comissão de **PREGOEIRA**, símbolo DNS-1, da Coordenação Geral de Controle das Licitações, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 23.09.2015.

PORTARIA Nº 0675/2015-GP DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Geral de Controle das Licitações, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 18.06.2015.

PORTARIA Nº 0676/2015-GP DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 18.06.2015.

IPMT

PORTARIA Nº. 130/IPMT/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Retificação de Concessão de Pensão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 051/IPMT, de 26 de novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** nos termos do 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, **Pensão Vitalícia** à senhora Ana Maria do Nascimento Lima, esposa do servidor aposentado, Manoel Pereira Lima, matrícula nº 0892-5, falecido em 23/10/2001, conforme consta no processo nº 0400/2001.

TÍTULO DE PENSÃO Nº. 001	EXPEDIDO EM: 30/09/2015
NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A): Ana Maria do Nascimento Lima	
NOME DO(A) INSTITUIDOR(A) Manoel Pereira Lima	
CARGO/FUNÇÃO: Técnico Administrativo	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: IPMT- Aposentado
Nº. E DATA DA PORTARIA RETIFICADORA 130 de 30 de setembro de 2015	Nº. DO PROCESSO 400/IPMT/2001
DISPOSIÇÕES LEGAIS DE CONCESSÃO DO TÍTULO DE PENSÃO Com fundamento legal no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal.	
COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DE PENSÃO	
Proventos.....R\$ 180,00	
Adicional por Tempo de Serviço.....R\$ 9,91	
Tempo Integral.....R\$ 180,00	
Valor da Pensão à época.....R\$ 369,91	

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 53/2015 - SEMS. Objeto: Aquisição Material de Laboratório. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 011/2015, Liberação nº 502/2015-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** DISMAHC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR E CIRURGICO LTDA – CNPJ nº 97.351.258/0001-74. **Valor total:** R\$ 395.968,45 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 21/09/2015.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 008/2015/SEMU, Timon- MA, 01 de Outubro de 2015.

Favorecido: WALTERLENE BUENO DE SOUSA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cargo/Função: COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de uma audiência no Ministério do Trabalho.

Período: 05 a 06 de outubro de 2015. **Qtda. Diárias:** 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 225,00. **Valor Total:** R\$ 450,00.

PORTARIA Nº 107/2015/GP, Timon- MA, 30 de Setembro de 2015.

Favorecido: HÉLIO SILVA LOPES

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de reunião na superintendência da Caixa com Gerente de Mercado Sr. Nairton e entregar dossiê dos residenciais João Emílio Falcão e Lourival Almeida para análise.

Período: 30 de setembro a 02 de outubro de 2015. **Qtda. Diárias:** 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 225,00. **Valor Total:** R\$ 765,00.

PORTARIA Nº 108/2015/GP, Timon- MA, 01 de outubro de 2015.

Favorecido: MYLLENA LIMA FALCÃO

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo/Função: SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de reunião no tribunal de justiça referente ao precatórios e protocolar agravos de instrumentos também no tribunal de justiça.

Período: 05 a 08 de outubro de 2015. **Qtda. Diárias:** 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 225,00. **Valor Total:** R\$ 900,00.